

ATO

Nº028/2021

PUBLICAÇÃO

BOLETIM OFICIAL
Santo Antônio de Pádua-RJ

Edição nº _____ Data ____/____/____

LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO, Diretor Presidente do FAP – Fundo de Aposentadoria e Pensões de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo de pedido pensão por morte, sob nº 0117/2021, nos termos da redação do Art. 40, § 7º, da CF/88 C/C ART.41, II da lei Municipal nº3.030/2005.

RESOLVE:

CONCEDER PENSÃO POR MORTE EM PARCELA ÚNICA, SEM PARIDADE, pelo FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – FAP, do município de Santo Antônio de Pádua/RJ, ao Sr. DENILSON PARREIRA DOS REIS (cônjuge) e Ana Sofia Ribeiro Martins Parreira (filha), ambos dependentes, em detrimento ao óbito da ex servidora ativa SHEILA RIBEIRO MARTINS DOS REIS, professora, sob matrícula 4674-4, com fulcro no **Art. 40, § 7º, da CF/88 C/C ART.41, II da lei Municipal nº3.030/2005**. Retroagindo com validade a contar de 08 de junho 2021.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

DESCRIÇÃO DA PARCELA	
Proventos	R\$ 2.312,75

Sendo definidos que cada dependente faz jus a percepção de 50% em parcelas distintas, conforme art. 43 da Lei Municipal 3.3030/2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua, 30 de junho de 2021.



LEONARDO PEREIRA DE CARVALHO
DIRETOR PRESIDENTE FAP
ATO Nº. 812/2021

Leonardo Pereira de Carvalho
Diretor-Presidente do FAP
ATO Nº. 812/2021